CLASSE ÚNICA DO PÁTRIA INFRAESTRUTURA CRÉDITO DI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.141.710/0001-51

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL ENCERRADA EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **PÁTRIA INFRAESTRUTURA CRÉDITO DI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), vem, por meio deste termo de apuração da Consulta Formal do Fundo ("Termo de Apuração"), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de Cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da Consulta Formal para deliberação dos cotistas encerrada em 12 de janeiro de 2026 ("Consulta Formal").

Termos capitalizados não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão o significado que lhes for atribuído no regulamento do Fundo e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Por meio de Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a seguinte matéria:

1. A aprovação dos critérios cumulativos a serem observados pela Classe nos investimentos ou desinvestimento em ativos que tenham como contraparte Partes Relacionadas (conforme definido no Regulamento) ou outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor e/ou suas Partes Relacionadas ("Ativos Potencialmente Conflitados"), utilizando os recursos recebidos em razão da Oferta, os quais serão verificados na data de aquisição e/ou venda de cada um desses ativos, sem necessidade de aprovação específica para cada operação em sede de Assembleia de Cotistas, quais sejam ("Critérios de Elegibilidade"):

    (i) considerando efetivada a operação pretendida, a carteira da Classe deverá atender às demais condições de concentração e enquadramento estipuladas na política de investimento constante no Regulamento;

    (ii) tais Ativos Alvo previstos no Regulamento sejam, conforme aplicável, (a) objeto de oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários realizada nos termos da regulamentação aplicável da CVM, e/ou (b) admitidos à negociação em mercado de bolsa ou de balcão;

    (iii) que a concentração máxima por emissor dos Ativos Alvo seja de no máximo de 15% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

    (iv) que o Ativo Alvo em questão seja representado por uma debênture ligada a quaisquer projetos de infraestrutura permitidos pela Lei nº 11.478, conforme alterada; e

(v) tais Ativos Alvo sejam adquiridos ou alienados (a) a preço de mercado, ou, em caso de indisponibilidade e/ou inaplicabilidade de preço de mercado, (b) na curva.

1.1 As operações que envolvam a aquisição e/ou venda de Ativos Potencialmente Conflitados que atendam aos Critérios de Elegibilidade para Ativos Potencialmente Conflitados, conforme verificados pelo Gestor, poderão (i) ser realizadas, sem a necessidade de aprovação em sede de Assembleia de Cotistas; e (ii) representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

Foram recebidas respostas dos Cotistas **representando 52,006% das Cotas de emissão do Fundo**, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, foi aprovada pelos Cotistas, conforme detalhado abaixo:

Quóruns com relação ao total de cotas presentes			
Aprovação	**Não Aprovação**	**Abstenção**	**Resultado**
51,675%	0,207%	0,124%	**APROVADO**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS